



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 2207/2025
Data: 12/12/2025 - Horário: 10:10
Legislativo - MOC 7/2025



Discussão e votação única em 22/12/2025
 Aprovada por unanimidade
 Aprovada por x votos.
 Rejeitada por x votos.
Abstensões votos.

Assinatura do (a) presidente

- Indicação
 Requerimento
 Moção de APLAUSO
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução

N.º 7/2025

AUTORIA: vereador Luiza Monteiro Boer

Aplauso ao Insanos Motoclube – divisão Juína –
pelas relevantes ações sociais realizadas em 2025
no município.

A vereadora abaixo signatária no uso de suas prerrogativas e na forma dos art. 127, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fulcro na Resolução n.º 2, de 15 de maio de 2018, vem de público, REQUER a concessão de MOÇÃO DE APLAUSO ao Insanos Motoclube – divisão Juína – pelas relevantes ações sociais realizadas em 2025 no município.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplauso tem por finalidade reconhecer publicamente o importante trabalho desenvolvido pelo Insanos Motoclube – divisão Juína –, entidade que, ao longo de 2025, desempenhou papel significativo na promoção de ações sociais voltadas ao bem-estar coletivo. A atuação do grupo transcende o convívio motociclístico e se materializa em iniciativas de solidariedade que impactam positivamente diversos segmentos da população.

O Insanos Motoclube tem se destacado pela organização e participação em campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, materiais escolares e outros itens essenciais, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social. Também merece destaque o apoio oferecido a instituições locais, contribuindo para o fortalecimento de projetos sociais e comunitários que dependem do engajamento voluntário para sua continuidade.

A capacidade de mobilização de seus integrantes, aliada ao compromisso com causas humanitárias, evidencia o protagonismo do grupo na construção de uma sociedade mais justa e solidária. Suas ações, além de atenderem necessidades imediatas, estimulam a cultura de responsabilidade social e inspiram outros coletivos e cidadãos a se engajarem em iniciativas semelhantes.

Ao longo de 2025, as atividades desenvolvidas pelo Insanos Motoclube – divisão Juína – beneficiaram diretamente inúmeras famílias, promoveram integração comunitária e



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

reforçaram a importância do voluntariado como elemento essencial para o desenvolvimento social do município. É inegável que a atuação do grupo traduz o verdadeiro espírito de cidadania ativa e comprometida.

Diante da relevância do trabalho realizado, é justa e necessária a concessão desta Moção de Aplauso, como forma de reconhecimento e valorização das ações que contribuem para o fortalecimento da comunidade juninense e para o exemplo positivo deixado a toda sociedade.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZA MONTEIRO BOER

Data: 11/12/2025 21:49:48-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LUIZA MONTEIRO BOER

Vereadora autora





Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PORTRARIA N.º 115, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia a Comissão Temporária Especial para análise e parecer das Moções de Aplauso nº 7 e 7/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso VII, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece os parâmetros para a criação de Comissões Temporárias Especiais para análise de matérias específicas; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 2/2018, que define limites e critérios para a concessão de moções pelo Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores Geraldo Antônio Ferreira, Ailton Barbosa de Oliveira e Vanderlei Monteiro para procederem à análise e emissão de parecer sobre as Moções em tramitação nesta Casa de Leis, conforme a Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE
OLIVEIRA:001125361
40

Assinado de forma digital por
AELCIO MOREIRA DE
OLIVEIRA:00112536140
Dados: 2025.12.17 12:12:05
-04'00'

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Juína



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 N° 3770

Página 30

Divulgação segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Publicação terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Autor: Plenário

Dispõe sobre a concessão de benefício aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Juara e, dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Juara, independente da jornada de trabalho, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, será concedido por dia trabalhado, com o efetivo desempenho das atribuições do servidor, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

I - para todos os efeitos, são considerados por dia trabalhados as férias, licenças remuneradas e as ausências e os afastamentos legais previstos na Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, e ainda a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos que seja de interesse do Legislativo, com ou sem deslocamento da sede, desde que não haja a percepção de diária.

II - para efeito de desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, independente da quantidade de dias no mês. O desconto será efetuado no mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador.

III - nos casos de nomeação, exoneração, afastamento não remunerado ou licença sem vencimentos, o auxílio será pago proporcional aos dias de trabalho do mês.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), sendo reajustado anualmente na data base dos servidores, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I - licença médica para tratamento da própria saúde superior ao limite de dois anos;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família após 30 (trinta) dias;

III - licença para concorrer a cargo político;

IV - licença para tratar de interesses particulares;

V - afastamento para exercício de mandato eletivo;

VI - servidores inativos;

VII - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, durante o período de sua duração;

VIII - afastamento preventivo, nos termos da Lei Complementar nº 028 /2007;

IX - faltas comprovadas sem justificativas;

X - qualquer modalidade de licença ou afastamento não remunerado.

Art. 3º Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Legislativo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, quando for o caso, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 4º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus apercepção de um único Auxílio Alimentação.

Art.5º O auxílio-alimentação instituído por esta Resolução:

I - não detém natureza salarial ou remuneratória;

II - não configura rendimento tributável;

III - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável;

IV - não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025

Vera. Patricia Alves Vivian da Guia

(Patrícia Vivian)

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 115, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia a Comissão Temporária Especial para análise e parecer das Moções de Aplauso nº 7 e 7/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso VII, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece os parâmetros para a criação de

Doliv



Ano 14 N° 3770

Página 31

Divulgação segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Publicação terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Comissões Temporárias Especiais para análise de matérias específicas; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 2/2018, que define limites e critérios para a concessão de moções pelo Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores Geraldo Antônio Ferreira, Ailton Barbosa de Oliveira e Vanderlei Monteiro para procederem à análise e emissão de parecer sobre as Moções em tramitação nesta Casa de Leis, conforme a Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Juína

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 002-2025

Ementa: ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 1º E ART. 4º DA RESOLUÇÃO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, no exercício da competência fixada no artigo 4º do seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que o valor da verba indenizatório foi estabelecido em 2022.

CONSIDERANDO que o município de Juruena é composto por grandes áreas rurais, tendo como exemplo as mais distantes e extensas gleba 13 de maio possui mais de 250 famílias, gleba somapar possui mais de 250 famílias, porunga sítios/chácaras possui mais 50 famílias, vale do amanhecer possui mais de 250 famílias.

CONSIDERANDO que para percorrer qualquer todas a linhas seria necessário trilhar mais de 400 km de estrada de terra. Resolve:

Art. 1º - fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da resolução 001/2022, passando a seguinte redação: "Parágrafo único. O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido mensalmente, na forma de transferência bancária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser reajustada anualmente, por ato da presidência, com índice oficial de inflação do período.

Art. 2º - fica alterado o art. 4º da resolução 001/2022, passando a seguinte redação:

Art. 3º. A Verba de Caráter Indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título de VERBA INDENIZATÓRIA fixada na lei municipal de nº 1.1179/2018, e alterada no art. 4º da resolução 001/2024 fica alterada para o valor de R\$ 4 197,00 (quatro mil cento e noventa e sete reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor A partir de 1º de janeiro de 2026., revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Vereadora Luiza Terezinha Voltoline, da Câmara Municipal Juruena – MT, 12 de dezembro de 2025.

DARCI VIEIRA LOPES

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA

PORTARIA N°. 036/GP/2024 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – RECESSO PARLAMENTAR

"Dispõe sobre o Recesso Parlamentar e Administrativo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, o § 1º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, que suspende os trabalhos legislativos no período de 15 Dezembro de 2025 à 15 de Fevereiro de 2026 (recesso parlamentar);

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade consubstanciado na necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a expressiva diminuição do volume de trabalhos nos departamentos da Câmara Municipal neste período;



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão Temporária Especial
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

PARECER N.º 6/CESP/2025

Relatoria: vereador Geraldo Antônio Ferreira

Membros: Ailton Barbosa de Oliveira e Vanderlei Monteiro.

Designação: Portaria nº 115, de 15 de dezembro de 2025.

Fundamentação: Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018.

Conclusão da relatoria: Favorável à tramitação da matéria

Moção de Aplauso nº 7/2025

Autoria: vereadora Luiza Boer

Aplauso ao Insanos Motoclube – divisão Juína – pelas relevantes ações sociais realizadas em 2025 no município.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Temporária Especial a Moção de Aplauso nº 7/2025, de autoria da Vereadora Luiza Monteiro Boer, que objetiva conceder aplauso ao Insanos Motoclube – divisão Juína, em reconhecimento às relevantes ações sociais realizadas no Município de Juína ao longo do ano de 2025 .

A matéria foi distribuída a esta Comissão em atendimento à Portaria nº 115, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu Comissão Temporária Especial para análise e emissão de parecer sobre moções em tramitação nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno e da Resolução nº 2, de 15 de maio de 2018 .

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de moções de aplauso constitui prerrogativa do Poder Legislativo Municipal, prevista no artigo 127, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, bem como disciplinada pela Resolução nº 2, de 15 de maio de 2018, que estabelece os critérios e parâmetros para homenagens concedidas pelo Legislativo.

A Moção em exame atende plenamente aos requisitos formais exigidos, encontrando-se devidamente instruída, com indicação clara do homenageado e justificativa consistente quanto aos motivos da homenagem.

No mérito, restou demonstrado que o Insanos Motoclube – divisão Juína desenvolveu, durante o ano de 2025, expressivas ações de cunho social, destacando-se pela organização e participação em campanhas solidárias, arrecadação e distribuição de donativos, bem como pelo apoio a instituições e projetos comunitários locais.

A atuação do grupo extrapola a atividade recreativa ou associativa, assumindo relevante papel social ao contribuir para a promoção da solidariedade, do voluntariado e da integração comunitária, valores que se alinham ao interesse público e ao fortalecimento do tecido social do Município.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão Temporária Especial
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

Dessa forma, verifica-se que a homenagem proposta encontra respaldo regimental, legal e institucional, sendo adequada à finalidade das moções de aplauso, que visam reconhecer publicamente iniciativas que beneficiam a coletividade e promovem o bem comum.

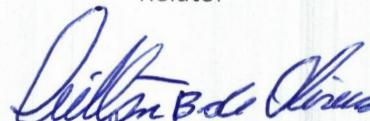
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Temporária Especial manifesta-se favoravelmente à aprovação da Moção de Aplauso nº 7/2025, por atender aos pressupostos legais e regimentais e por reconhecer mérito público nas ações desenvolvidas pelo Insanos Motoclube – divisão Juína no Município.

Juína, 16 de dezembro de 2025.


VANDERLEI MONTEIRO
Presidente da Comissão


VEREADOR GERALDO ANTÔNIO FERREIRA
Relator


AILTOM BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro